



Conselho Municipal de Recursos Administrativos

RESOLUÇÃO CMRA nº 58 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

CONFERE PUBLICIDADE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRONTOS PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, XXXVIII, e o art. 126 do Decreto Municipal nº 12.219, de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Administrativos)**RESOLVE:****DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRONTOS PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO**

Art. 1º. Os processos administrativos abaixo estão aptos para julgamento pelo Conselho Municipal de Recursos Administrativos:

1- Processo Administrativo nº 080/004223/2023 – Maria Cleia Miranda Albuquerque.

2- Processo Administrativo nº 080/004353/2023 – Clelia Rosângela Oliveira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FESAÚDE)**EDITAL DE CHAMAMENTO**

Sra. Raquel Letícia dos Santos - CTPS 45221 - série 0471 – RJ

Esgotadas nossas tentativas de solicitação para exame de retorno ao trabalho, convidamos a Sra. Raquel Letícia dos Santos, portador da CTPS 45221 - série 0471 - RJ, a comparecer em nosso escritório na Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), localizado na Rua Santa Clara n.º 102 – Ponta d'Areia - Niterói, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 29/08/2023, dentro do prazo de 5 (cinco) dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 "I" da CLT, caracterizando o abandono de emprego.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Atos do Presidente****PORT. Nº 068/2024-** Descredenciação e Credenciação Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:****Art. 1º** - Descredenciar o Servidor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionado para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.**Marcelo Vieira da Silva** – Matrícula nº 11234491-9 da EM João Brazil – (Detentor)**Art. 2º** - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.**Maria das Dores Portela de Carvalho Câmara** - Matrícula nº 11235728-3 (Detentora)**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2024****PROCESSOS:** 210/4253/2021 e 9900009347/2023. **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 004/2024 ao Contrato nº 005/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a HORTO CENTRAL MARATAÍZES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.818.737/0001-51. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 005/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (5ª retirada – peixe). **PRAZO:** 90 (noventa) dias, a contar de 17/03/2024. **FUNDAMENTO:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 16/01/2024.Processo: 9900007384/2024. Objeto: Cancelamento do registro de preço e da habilitação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023. Recorrente: BOELHE PESCADOS COMERCIAL LTDA. Situação: **DEFERIDO.****EQUIPE DO PREGÃO****AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2023**O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna **sem efeito** a Publicação do Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023 e do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 026/2023, publicados no D.O. no dia 30 de Dezembro de 2023.**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**O **SECRETÁRIO E PRESIDENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, após o transcurso do prazo para interposição de recursos e a partir dos subsídios da Comissão de Seleção instituída pela **PORTARIA CONJUNTA SME/FME Nº 001**, de 04 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial de Niterói, destinada a processar e julgar o chamamento público Conjunto FME/SME N.º **007/2023**. Tendo como objeto a execução do Programa Criança na Creche, por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, sem fins lucrativos, que mantenham creches comunitárias no município de Niterói, visando a ampliação da oferta de vagas para o atendimento à Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de crianças de 0 a 5 anos de idade que residam no município de Niterói.**RESOLVE**

1. Tornar Público o resultado definitivo da fase de seleção das instituições proponentes conforme item 7.9, Etapa 7 do Edital de Chamamento Público Conjunto FME/SME Nº 007/2023:

INSTITUIÇÃO	CNPJ	NOME DA CRECHE	RESULTADO
Grupo Espirita Paz, Amor e Renovação - GEPAR	33.503.966/0001-87	C.C. Helenes	SELECIONADA
Sociedade Espirita Fraternidade	30.597.876/0001-28	C.C. Profª Clelia Rocha	SELECIONADA
Instituto Espirita Bezerra de Menezes	30.115.687/0001-71	C.C. Inst. Dr. March	SELECIONADA
Sociedade de Amigos do Jardim Botânico de Niterói - SAMJARBONI	01.337.317/0001-80	C.C. Alarico de Souza	SELECIONADA
Associação Filantrópica Kairós de Assistência Social	04.744.740/0001-93	C.C. Kairós	SELECIONADA
Associação Metodista de Ação Social	07.225.462/0001-56	C.C. Esperança em Cristo	SELECIONADA
Associação de Moradores do Bairro de Jurujuba	27.785.161/0001-94	C.C. Jurujuba	SELECIONADA
Associação de Moradores do Bairro de Jurujuba	27.785.161/0001-94	C.C. Amigos do Jacaré	SELECIONADA
Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo de Niterói	30.143.036/0001-95	C.C. Irmã Catarina	SELECIONADA
Associação de Assistência Social Coração de Jesus	30.093.348/0001-31	C.C. Cidade dos Menores	SELECIONADA
Associação de Assistência Social Coração de Jesus	30.093.348/0001-31	C.C. Madre Mary Marceline	SELECIONADA
Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo de Niterói	30.143.036/0001-95	C.C. Medalha Milagrosa	SELECIONADA
Associação Pais e Amigos dos Deficientes de Audição	26.521.888/0001-27	C.C. Prof. Geraldo C. Albuquerque	SELECIONADA
Assoc. de Moradores e Amigos do Cartagalo e do Parque da Colina	30.185.102/0001-90	C.C. Eulina Félix	SELECIONADA
Instituição Evangélica de Assistência Social e Cultural - TEAR	31.839.012/0001-38	C.C. Betânia	SELECIONADA
Mitro Arquidiocesana de Niterói - Paróquia São Fco Xavier	30.147.965/0037-50	C.C. Dom Orione	SELECIONADA
Centro Pró-Melhoramento Recanto do Lido	07.587.410/0001-20	C.C. Minha Querência	SELECIONADA
Associação de Moradores do Morro do Inã	30.168.421/0001-97	C.C. Nsa. Senhora Aparecida	SELECIONADA
Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo de Niterói	30.143.036/0001-95	C.C. São Vicente de Paulo	SELECIONADA
Grupo Espirita Messe de Amor	32.535.387/0001-77	C.C. Anália Franco	SELECIONADA

2. O resultado da fase de seleção fica devidamente homologado nesta data pelo Secretário e Presidente Municipal de Educação de Niterói.

3. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

4. Convocam-se as OSCs selecionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentarem os seus planos de trabalho pormenorizados (art. 40 do Decreto nº 13.996/2021) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorrem nos impedimentos legais (inciso I do caput do art. 2º, incisos I a V do caput do art. 33 e os incisos II a VII do caput do art. 34 da e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 83 e 84 do Decreto nº 13.996/2021).

NITERÓI PREV.**Atos da Presidência:**PROCESSO n.º 9900000954/2024 – n.º 9900066868/2023 – **INDEFERIDO**PROCESSO n.º 9900066913/2023 – **DEFERIDO****NITERÓI TRÂNSITO E TRANSPORTES S.A. – NITTRANS****PORT. nº 072/2024**

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais n.ºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto nos arts. 40, VII e 48, e o conceito de operação de carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB;**Considerando** a Resolução CONTRAN nº 302/08, art. 2º, IV;**Considerando** o processo administrativo nº 9900046537/2023.**RESOLVE:**